



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº. 01, de 14 de janeiro de 2020**

**(Dispõe sobre a revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos, secretários municipais e dá outras providências)**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:**

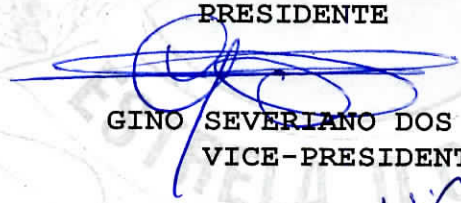
**Artigo 1º** - Fica concedido a partir do mês Janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual sobre os atuais subsídios dos agentes políticos do Município de Estrela d'Oeste/SP (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais), no percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, conforme índice INPC/IBGE.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e vigentes do orçamento municipal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou incompatível.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 14 de janeiro de 2020.

  
ANDRÉ PELARÍN  
PRESIDENTE

  
GINO SEVERIANO DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

  
PEDRO CALUZ DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
MIGUEL MARQUES  
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal  
Estrela D'Oeste

Protocolo nº 856/2020

Em 14 / 01 / 2020

Horário 12 : 03

  
Responsável



# *Câmara Municipal de Estrela D'Oeste*

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

**Vistos.-**

**CONSIDERANDO** a apresentação do Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo nº 01/2020 dispondo sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos tanto Executivo quanto do Legislativo e o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no tocante a possibilidade de se fazer a revisão geral anual, tanto dos vencimentos dos servidores quanto do subsídio dos agentes políticos, sempre na mesma data e mesmo índice.

Com fundamento, no artigo 74 do Regimento Interno, de ofício, determino a inclusão do presente Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2020 na pauta da sessão extraordinária convocada pelo Sr. Prefeito e agendada para o dia 15 de janeiro de 2020, seguindo as tramitações na forma regimental.

Por lado, com base nas alterações introduzidas pela Resolução nº 105 de 14 de janeiro de 2019, os Pareceres das Comissões Permanentes serão dados pelas Comissões escolhidas na sessão legislativa anterior (artigo 27, §8º, do R.I, introduzido pela citada resolução)

A Diretoria da Casa para as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 14 de janeiro de 2020.

  
**ANDRÉ PELARIN**

**Presidente**